



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1984 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024
www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

SEC. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 004 de 20 de setembro de 2024

A Comissão Central Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Carnaubais/RN, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** e o **DEFERIMENTO** dos quantitativos de votantes em cada Unidade Escolar onde haverá eleição para diretor e vice-diretor das escolas que compõe o Sistema Municipal de Educação de Carnaubais/RN, regido pela Lei nº 186 e pelo Decreto nº 009 de 29 de julho de 2024.

Art. I – As escolas supra citadas são:

➤ ESCOLA MUNICIPAL ABEL ALBERTO DA FONSCA

TOTAL DE VOTANTES	
Segmento de pais/mães/responsáveis	370 votantes
Segmento de discentes	214 votantes
Segmento de docentes	44 votantes
Segmento de funcionários	22 votantes
TOTAL DE VOTANTES – 650 VOTANTES	

➤ ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA

TOTAL DE VOTANTES	
Segmento de pais/mães/responsáveis	262 votantes
Segmento de discentes	135 votantes
Segmento de docentes	20 votantes
Segmento de funcionários	21 votantes
TOTAL DE VOTANTES – 438 VOTANTES	

➤ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS

TOTAL DE VOTANTES	
Segmento de pais/mães/responsáveis	311 votantes
Segmento de discentes	----
Segmento de docentes	32 votantes
Segmento de funcionários	43 votantes
TOTAL DE VOTANTES – 386 VOTANTES	

➤ ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

TOTAL DE VOTANTES	
Segmento de pais/mães/responsáveis	166 votantes
Segmento de discentes	109 votantes
Segmento de docentes	15 votantes
Segmento de funcionários	18 votantes
TOTAL DE VOTANTES – 308 VOTANTES	

Art. II – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubais/RN, 20 de setembro de 2024.

Pela Comissão Eleitoral:

Reginaldo Sousa da Silva

Reginaldo Sousa da Silva
Comissão Eleitoral

Maysara de Sousa Rodrigues Albuquerque

Mayara de Sousa Rodrigues Albuquerque
Comissão Eleitoral

Ana Carolina de Mendonça Duarte

Ana Carolina de Mendonça Duarte
Comissão Eleitoral

Kaline Castro Câmara Tavares

Kaline Castro Câmara Tavares
Comissão Eleitoral

Mardja Luma da Silva Sales

Mardja Luma da Silva Sales
Secretária Municipal de Educação

ESPAÇO EM BRANCO

CONCESSÃO

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (cinco) DIÁRIA (S) sem pernoite para Sr. (a) Damiana Da Silva Dantas, Matrícula Nº 131875-6 ocupante do cargo/função Articuladora Política do Gabinete, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Assu/RN, no(s) dia(s) 23 a 28 de Setembro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 20 de Setembro de 2024.

ESPAÇO EM BRANCO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal